

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 567
Projeto de Lei nº 4/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

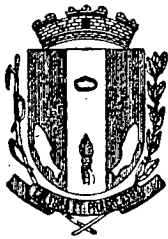
Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a devolver os acréscimos de 30% e 50%, respectivamente, arrecadados sobre o Imposto Territorial Urbano por força do estatuído no artigo 2º da lei 636, de 30 de outubro de 1961, que revigorou, com nova redação, o artigo 33 da lei 331, de 10 de dezembro de 1956, aos contribuintes que até o dia 30 de outubro do corrente ano construírem muro e passeio defronte seus imóveis.

Artº 2º)- As vantagens concedidas ao contribuinte pelo artigo 1º desta lei, referem-se apenas ao corrente exercício e deverão ser pleiteadas mediante requerimento.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1962.


JOÃO AGGIO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



2
F. I.
Of. _____

OBJETO DE DELIBERAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 4/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a devolver a ~~multa~~ de 20% e 50% respectivamente arrecadada sobre os Impostos Predial e Territorial Urbano, de acôrdo com o artº 20º e parágrafo 2º do artº 32º da Lei nº 331, de 10 de dezembro de 1956, aos contribuintes que até o dia 30 de outubro do corrente ano, construírem os passeios defronte os seus respectivos imóveis.

Artº 2º)- As vantagens concedidas ao contribuinte pelo artº 1º desta lei, referem-se apenas ao corrente exercício e deverão ser pleiteadas mediante requerimento.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Fevereiro de 1962.
Presidente
OLYMPIO GUIGUER
Presidente

JUSTIFICATIVA

Considerando que por exiguidade de construtores vários municípes deixaram de construir os seus passeios antes do término do exercício de 1961, incorrendo em multas determinadas pela lei nº 331 de 10 de dezembro de 1956 (Artº 20 e § 2º do artº 32º.);

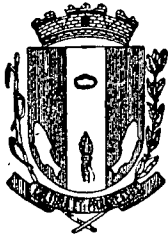
Considerando que é uma medida justa e de incentivo aos contribuintes para que construam os respectivos passeios no presente exercício, submeto à apreciação desta Colenda Câmara o pro

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 2 de 1962

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1962.
C. M. de Pirassununga, 2 de 1962.
Presidente
OLYMPIO GUIGUER
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

PROJETO DE LEI Nº 4/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a devolver a multa de 20% e 50% respectivamente arrecadada sobre os Impostos Predial e Territorial Urbano, de acordo com o artº 20º e parágrafo 2º do artº 32º da Lei nº 331, de 10 de dezembro de 1956, aos contribuintes que até o dia 30 de outubro do corrente ano, construírem os passeios defronte os seus respectivos imóveis.

Artº 2º)- As vantagens concedidas ao contribuinte pelo artº 1º desta lei, referem-se apenas ao corrente exercício e deverão ser pleiteadas mediante requerimento.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1962.

OLYMPIO GUIGUER

JUSTIFICATIVA

Considerando que por exiguidade de construtores vários municípes deixaram de construir os seus passeios antes do término do exercício de 1961, incorrendo em multas determinadas pela lei nº 331 de 10 de dezembro de 1956 (Artº 20 e § 2º do artº 32º.);

Considerando que é uma medida justa e de incentivo aos contribuintes para que construam os respectivos passeios no presente exercício, submeto à apreciação desta Colenda Câmara o projeto em apreço.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1962.


OLYMPIO GUIGUER



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

EMENDA nº

Ao projeto de lei 4/62

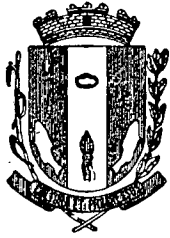
Fica assim redigido o artigo 1º;

"Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a devolver os acréscimos de 30% e 50%, respectivamente, arrecadados sobre o Imposto Territorial Urbano por força do estatuído no artigo 2º da lei 636, de 30 de outubro de 1961, que revigorou, com nova redação, o artigo 33 da lei 331, de 10 de dezembro de 1956, aos contribuintes que até o dia 30 de outubro do corrente ano construírem muro e passeio de frente seus imóveis."

Sala das sessões, 24 de fevereiro 1962

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

*Aprovada
unanimemente
pela Câmara
em sessão de 27/2/62*



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



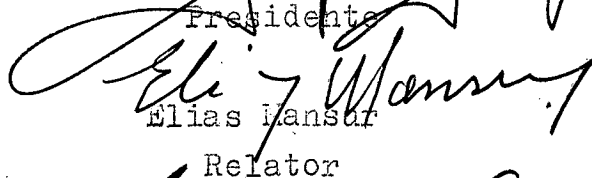
Of.

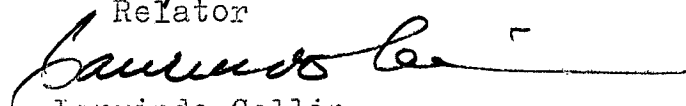
PARECER nº

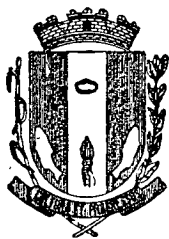
Esta Comissão de Justiça, estudando sob o prisma legal e constitucional a medida contida no projeto de lei 4/62, de iniciativa do vereador Olympio Guiguer, nada tem a opor.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro 1962


Olympio Guiguer
Presidente


Elias Mansur
Relator

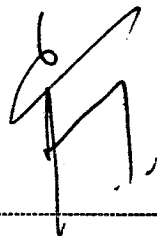

Laurindo Cellin
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo




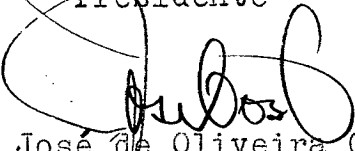
Of. 

PARECER nº 2/62

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de lei 4/62, do vereador Olympio Guiguer, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro 1962


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


José de Oliveira Costa
Relator

Olympio Guiguer
Membro